



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 03/86

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e a partir de 1º de janeiro do ano em curso, o valor da Gratificação Eleitoral, arbitrada aos servidores requisitados, de conformidade como parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1956.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1986.

*Ulderico Geraldo Rodrigues*  
Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES

PRESIDENTE